



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

**“Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Óleos lubrificantes visando atender a demanda da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.”**

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, torna público que no dia **05 de agosto de 2022**, às **09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, sita a Av. 24 de Março, 735, Centro, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Óleos lubrificantes, visando atender a demanda da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de Óleos lubrificantes, visando atender a demanda da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Presente edital.

**1.2.** A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

**1.3.** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**1.4.** A entrega dos produtos deverá ser no Setor de Compras do Município, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. 24 de Março, 735, Centro, em Barra Funda/RS, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA**  
**Processo Licitatório nº 100/2022 Pregão Presencial nº 017/2022**  
**Registro de Preços**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

---

**À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA**  
**Processo Licitatório nº 100/2022 Pregão Presencial nº 017/2022**  
**Registro de Preços**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Apresentação de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal;

**b)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Se representante legal, deverá apresentar:

**c.1.)** Instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida ou assinada eletronicamente através de Certificado Digital**), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

**c.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital), com **firma reconhecida ou assinada eletronicamente através de Certificado Digital**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**d)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.3.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **ANEXO III**, a qual deverá ser apresentada por fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento conforme item 3.1 e 3.2.

**3.4.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

**3.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por Contador e pelo Representante Legal da Empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**4.3.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO II** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.2.** Deve ser indicado preço unitário e total para cada item, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do produto ofertado e a marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com terceiros, e transporte, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002**

**5.5. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que apresentem valor acima do valor de referência constantes no Anexo I.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,00% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e global e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.**

**6.17.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.18.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem aos itens 3.5 deste edital.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.**

**b)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**e)** Certidão Negativa Trabalhista.

**7.1.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito, à Pregoeira**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO VI**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**10.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**11. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

**11.2.** Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento dos Óleos lubrificantes dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.3.** As quantidades do **Anexo I** são estimadas para a um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** O fornecimento dos Óleos lubrificantes, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal competente, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ao final.

**12.2.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.

**12.3.** O CONTRATANTE poderá determinar a interrupção da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

**12.4.** A Secretaria Municipal competente determinará as quantidades a serem adquiridas a cada compra.

**12.5.** O objeto da presente licitação será retirado, **DE FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade de cada secretaria.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após cada aquisição, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.

**13.2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total do contrato;

II – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**14.2.** Nos termos da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar ou falhar na execução do contrato.

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**15.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**15.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.4.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**15.6.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de março, nº 735, ou pelo e-mail: [licita@barrafunda.rs.gov.br](mailto:licita@barrafunda.rs.gov.br), ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

**16.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números telefone e e-mail.

**16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.7.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

**16.8.** APregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.9.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**17.2.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**17.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**18. ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de menores;

**ANEXO VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 26 de julho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

**1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de Óleos lubrificantes visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.**

**1.2.** Os Óleos lubrificantes deverão ser retirados, **DE FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade de cada secretaria.

**1.3.** A entrega dos produtos deverá ser no Setor de Compras do Município, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. 24 de Março, 735, Centro, em Barra Funda/RS, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.

**1.4.** Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**2. Justificativa:**

**2.1.** Justifica-se a presente licitação na demanda apresentada pelas Secretarias Municipais para aquisição de Óleos lubrificantes, visando a manutenção regular e adequada dos veículos e máquinas da frota Municipal.

**3. Fundamento Legal:**

**3.1.** O Registro de Preços para eventual aquisição de Óleos lubrificantes encontra amparo legal na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

**4. Obrigações da Contratada:**

**4.1.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

**4.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais, transporte e outras decorrentes da aquisição, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**4.3.** Manter-se durante toda a vigência e execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5. Obrigações da Contratante:**

**5.1.** Efetuar o pagamento dos Óleos e lubrificantes, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo Secretário competente de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais.

**5.2.** Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto ao produto ofertado.

**5.3.** Atestar a execução do objeto do Registro de Preços por meio do Gestor Secretário competente após sanadas todas as pendências citadas.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**6. Especificações:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor de Referência (R\$)
01	<b>Óleo 15w40 API CI-4/SL.</b> Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4. Que controle a formação de depósitos no motor e nos filtros reduzindo desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, garantindo baixa oxidação. O óleo deve ser recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários, urbanos, tais como CATERPILAR, CUMMIND, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENS MAN, MWM, SCANIA, VOLVO. Aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade.	Balde de 20L	Até 60 baldes	<b>437,49</b>
02	<b>Óleo hidráulico 68.</b> Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, que evite o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, formulado com óleos básicos parafínicos com aditivação especial que proporciona elevada estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência a formação de espuma. Óleo especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes, que atenda à categoria P-69 da CINCINNATI MACHINE filtrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Desempenho DIN 51524 PARTE 2(categoria HLP) e índice de viscosidade 107 ou de melhor qualidade. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez.	Balde de 20L	Até 80 baldes	<b>368,00</b>
03	<b>Óleo lubrificante SAE 10W30.</b> Óleo lubrificante mineral multifuncional, do tipo óleo universal para transmissões de tratores. (UTTO - Universal Tractor Transmission Oil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, elevada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 10W-30. Classificação: APIGL-4. Viscosidade: SAE 10W30 com registro na ANP.	Balde de 20L	Até 15 baldes	<b>511,33</b>
04	<b>Óleo lubrificante SAE 20W30.</b> Óleo lubrificante mineral multifuncional, do tipo óleo universal para transmissões de tratores. (UTTO - Universal Tractor Transmission Oil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, elevada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 20W-	Balde de 20L	Até 20 Baldes	<b>566,60</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	30. Classificação: APIGL-4. Viscosidade: SAE 20W30 com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros.			
<b>05</b>	<b>Óleo 85W140.</b> Óleo lubrificantes para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponibilidade nos graus SAE 85W140. Em embalagens de 20 litros. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas, atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L2105D.	Balde de 20L	Até 15 Baldes	<b>609,30</b>
<b>06</b>	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, NLGI 2, encomendada para a lubrificação de cubos de rodas e rolamentos de automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos agrícolas. Indicada também para lubrificação de rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais em geral. Contém aditivos de extrema pressão. <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra cargas pesadas contínuas e de choque;</li><li>• Proteção contra corrosão;</li><li>• Boa resistência à lavagem por água;</li><li>• Boa estabilidade ao cisalhamento;</li><li>• Excelente bombeabilidade.</li></ul>	Balde de 20kg	Até 20 Baldes	<b>722,36</b>

**OBS: OS ÓLEOS LUBRIFICANTES E A GRAXA LUBRIFICANTE NÃO PODERÃO SER RECICLADOS OU REMANUFATURADOS.**

Barra Funda/RS, 26 de julho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>						
<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ Nº:</b>			<b>CONTATO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>FONE:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
					<b>Valor em R\$</b>	
Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Marca	Unitário	Total
01	<b>Óleo 15w40 API CI-4/SL.</b> Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4. Que controle a formação de depósitos no motor e nos filtros reduzindo desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, garantindo baixa oxidação. O óleo deve ser recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários, urbanos, tais como CATERPILAR, CUMMIND, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENS MAN, MWM, SCANIA, VOLVO. Aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade.	Balde de 20L	Até 60 baldes			
02	<b>Óleo hidráulico 68.</b> Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, que evite o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, formulado com óleos básicos parafínicos com aditivação especial que proporciona elevada estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência a formação de espuma. Óleo especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de	Balde de 20L	Até 80 baldes			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	plásticos, prensas e máquinas operatrizes, que atenda à categoria P-69 da CINCINNATI MACHINE filtrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Desempenho DIN 51524 PARTE 2(categoria HLP) e índice de viscosidade 107 ou de melhor qualidade. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez.					
03	<b>Óleo lubrificante SAE 10W30.</b> Óleo lubrificante mineral multifuncional, do tipo óleo universal para transmissões de tratores. (UTTO - Universal Tractor Transmission Oil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, elevada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 10W-30. Classificação: APIGL-4. Viscosidade: SAE 10W30 com registro na ANP.	Balde de 20L	Até 15 baldes			
04	<b>Óleo lubrificante SAE 20W30.</b> Óleo lubrificante mineral multifuncional, do tipo óleo universal para transmissões de tratores. (UTTO - Universal Tractor Transmission Oil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, elevada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 20W-30. Classificação: APIGL-4. Viscosidade: SAE 20W30 com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros.	Balde de 20L	Até 20 Baldes			
05	<b>Óleo 85W140.</b> Óleo lubrificantes para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponibilidade nos graus SAE 85W140. Em embalagens de 20 litros. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e	Balde de 20L	Até 15 Baldes			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	caixas de mudança não sincronizadas, atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L2105D.					
<b>06</b>	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, NLGI 2, recomendada para a lubrificação de cubos de rodas e rolamentos de automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos agrícolas. Indicada também para lubrificação de rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais em geral. Contém aditivos de extrema pressão. <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra cargas pesadas contínuas e de choque;</li><li>• Proteção contra corrosão;</li><li>• Boa resistência à lavagem por água;</li><li>• Boa estabilidade ao cisalhamento;</li><li>• Excelente bombeabilidade.</li></ul>	Balde de 20kg	Até 20 Baldes			
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.						
Prazo de entrega: De acordo com o Edital.						
Local e Data:						

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE  
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (Nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 017/2022 – Registro de Preços.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo  
\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda, na  
modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 017/2022 – Registro de Preços**, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(Firma reconhecida)

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, inscrição no CPF nº ....., residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa ....., sita na....., inscrição no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ....., na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, Pregão Presencial nº 017/2022 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de Óleos lubrificantes, visando atender a demanda da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.
2. Os Óleos lubrificantes serão retirados, **DE FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade de cada secretaria.
3. A entrega dos produtos deverá ser no Setor de Compras do Município, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. 24 de Março, 735, Centro, em Barra Funda/RS, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.
4. Os Óleos lubrificantes que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.
5. As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tantos outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração de Barra Funda – RS.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtidade	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total

**Valor total por extenso:**

2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93.
3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.
4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. Os preços registrados, a especificação dos Óleos lubrificantes, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.
6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, as Secretarias Municipais poderão rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - 9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - 9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
  - 9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**9.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues anteriormente ao cancelamento.

**11.** Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**1.1.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

**1.2.** Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;

**1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Óleos e lubrificantes;

**1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

**1.5.** Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**1.6.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**1.7.** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;

**1.8.** Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

**1.9.** O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

**Parágrafo Único.** Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.1.** Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;

**2.2.** Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados, de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Funda, após o recebimento da requisição de compra devidamente assinada;

**2.3.** Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**2.4.** Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 24 horas;

**2.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- 2.6.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;
- 2.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 2.8.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Barra Funda, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.9.** Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 2.10.** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 2.10.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.
- 2.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 1.** A aquisição de Óleos lubrificantes será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Fiscal de Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

- 1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após cada compra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.
- 2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total do contrato;
- II – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 2.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.
- 3.** Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
  - II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 017/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Barra Funda/RS, 26 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_